

**Ofício n.º 478/2012/PRESI/ANS**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2012.

Ao Senhor

**ANTONIO JORGE GUALTER KROPF**

REPRESENTANTE da AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

CNPJ.: 29.309.127/0001-79

Caixa Postal, 37813 - Barra da Tijuca

CEP.: 22640-970 - Rio de Janeiro/ RJ

Assunto: Termo de Compromisso nº 04/2005 - Reajuste 2012

Processo: 33902.231428/2012-30

Senhor Dirigente,

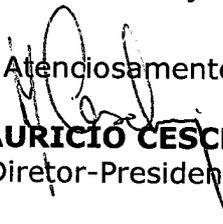
Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 345ª Reunião Ordinária de 15 de agosto de 2012, autorizo a aplicação de **7,93%** (sete inteiros e noventa e três centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base a variação dos custos médico-hospitalares - VCMH.

2. Este percentual, referente ao reajuste de 2012, está sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da ANS e representa o mesmo reajuste apurado para os planos individuais contratados após à Lei n 9.656/98, uma vez que não foi possível o cálculo da VCMH com base no comportamento mais eficiente considerando-se individualmente cada item das despesas assistenciais, dentre as Medicinas de Grupo com mais de 100.000 beneficiários na carteira de produtos individuais que tenham assinado Termo de Compromisso.

3. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **junho de 2012 e maio de 2013**, a partir de **agosto de 2012**, de acordo com a Nota 1890/2012/GGEFP/DIPRO/ANS devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.

4. A comprovação de comunicação aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente



**MAURICIO CESCHIN**  
Diretor-Presidente